



CALDAS PREV
"Por um futuro melhor"

**Fundo de Previdência do Município
de Caldas Novas-GO**

PORTARIA Nº015/2022

CALDAS PREV, 17 DE FEVEREIRO DE 2022

*"Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, especial de Professor a **IONE EVANGELISTA DE MENEZES**, e dá outras providências".*

A GESTORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003, e da Lei 1.570/09, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada por tempo de contribuição, especial de Professor, com proventos integrais à Sra. **IONE EVANGELISTA DE MENEZES**, portadora do CPF: 402.529.221-15, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de Professor PIII/40/E, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base (PIII/40/E)	R\$ 4.519,32
Quinquênio (5-50%)	R\$ 2.259,66
Adicional de Titularidade (30%)	R\$ 1.355,79
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 8.134,77

Art. 2º – Aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da mesma emenda, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas – conforme a Lei Municipal nº 1.570, de 27 de janeiro de 2009 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros retroativo a partir de **01/02/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LETÍCIA GOMES PAIXÃO
Gestora do CALDAS PREV